

**LEI COMPLEMENTAR Nº 070/23 de 12/07/2023.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 29 da Lei Complementar nº 027 de 01 de novembro de 2013 passa a vigorar acrescido de §2º com a seguinte redação:

“Art. 29 (...).

.....  
§ 2º. Não importará na suspensão do pagamento da regência de classe o afastamento do professor de sala de aula para atendimento de turmas de alunos da rede municipal de ensino no contraturno escolar.”

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 027 de 01 de novembro de 2013, naquilo em que não modificados pela presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 12 de Julho de 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**